

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA PR Nº 395 DE 05 DE JULHO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos autos do processo SEI-E-12/079/489/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Luiz Otávio Bazílio de Lemos, Chefe da Seção de Manutenção Industrial, matrícula 797; Ronaldo da Silva Guimarães, Chefe do Serviço de Pré-Impressão, matrícula 1562; José de Moura Martins, Assistente de Divisão, matrícula 1930, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Sindicância, com o objetivo de apurar os fatos objeto do Processo Administrativo nº E-12/079/489/2017, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 05 de julho de 2022

PATRICIA DAMASCENO

Diretora-Presidente

Id: 2405553

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

DE 04/07/2022

PROCESSO Nº SEI-150015/001243/2022 - Tomando como base o despacho do Senhor Diretor Administrativo (SEI nº 32770411), o Parecer 85 da Assessoria Jurídica (SEI nº 33013248), e o despacho de análise da pesquisa de preços da Auditoria (SEI nº 35180157), **RATIFICO** a aprovação apresentada pelo Senhor Diretor acima mencionado, para que a aquisição dos materiais discriminados no Termo de Referência inserido neste procedimento, através do SEI nº (32182151), seja adjudicado à empresa IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, com enquadramento em dispensa de licitação, fundamentado no inciso II, do Art. 29, da Lei Federal nº 13.303/2016. **APROVO** a realização da despesa no valor total de R\$ 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais); **AUTORIZO** que sejam, pela Diretoria Financeira, adotadas as providências para emissão da Reserva de Dotação, no valor acima mencionado.

Id: 2405504

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

DE 04/07/2022

PROCESSO Nº SEI-E-12/079/406/2019 - Com base nas justificativas apresentadas pelo Senhor Diretor Administrativo (SEI nº 34722983) e de acordo com o Parecer nº 111 da Assessoria Jurídica (SEI nº 34986893), **APROVO** a Prorrogação Contratual com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por mais um período de 12 meses, no valor total de R\$ 49.418,40 (quarenta e nove mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos) e **AUTORIZO** a elaboração do Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2019 pela Assessoria Jurídica.

Id: 2405505

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

DE 05/07/2022

PROCESSO Nº SEI-150015/001951/2022 - Tomando como base o despacho do Senhor Diretor-Administrativo id. (35491043) e o Parecer 123 da Assessoria Jurídica id. (35540574), **RATIFICO** a aprovação apresentada pelo Senhor Diretor acima mencionado, para que a aquisição dos materiais discriminados no Termo de Referência inserido neste procedimento, através do id. 35206261, seja adjudicado às empresas PASSALACQUA & CIA LTDA, com enquadramento em dispensa de licitação, fundamentado no artigo 28, §3º, I da Lei Federal 13.303/2016. **APROVO** a realização da despesa no valor total de R\$ 25.098,00 (vinte e cinco mil noventa e oito reais), em favor da empresa PASSALACQUA & CIA LTDA; **AUTORIZO** que seja, pela Diretoria Financeira, adotadas as providências para emissão da Reserva de Dotação, no valor acima mencionado.

Id: 2405734

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMACÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 957 DE 05 DE JULHO DE 2022

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022, e Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-120211/000394/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 004/2022, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Techne Engenharia e Sistemas LTDA., por meio do processo nº SEI-120211/000394/2021.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

Gestor: Jorge Luiz Magalhães Costa, ID Funcional nº 0876360-7;

Suplente do Gestor: Isilda Maia Alexandre, ID Funcional nº 2823123-6;

Fiscal Requisitante: Luiz Claudio de Oliveira, ID Funcional nº 0619408-7;

Suplente do Fiscal Requisitante: Zelmo Fernandes Vianna Junior, ID Funcional nº 5114736-0;

Fiscal Técnico: Osmar Luis Magdalena, ID Funcional nº 2824535-0;

Suplente do Fiscal Técnico: Filipe de Araújo Ribeiro, ID Funcional nº 4419518-4;

Fiscal Administrativo: Vanessa Braulino Barboza, ID Funcional nº 5122480-1;

Suplente do Fiscal Administrativo: Gabriel José Baltazar Barbosa, ID Funcional nº 5127132-0.

Art. 3º - A Comissão terá a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 004/2022 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 913, de 23 de fevereiro de 2022.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2022

JOSÉ MAURO DE FÁRIAS JUNIOR

Presidente

Id: 2405636

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 05/07/2022

PROCESSO Nº SEI-120211/001276/2020 - Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE-RP nº 012/2020, cujo objeto é: Registro de Preços com vistas a contratação de serviço telefônico fixo comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua por 12 (doze) meses, com fornecimento de aparelhos novos ou seminovos por como-

dato, se necessário, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I. - **REVOGO** o certame por razões de interesse público, com fundamento no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2405516

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 01.07.2022

PROC. Nº SEI-150148/000140/2021 - DEFIRO a reassunção do servidor MARCELO BENEVIDES NOGUEIRA, Id. Funcional nº 5028468-1, Assistente Técnico de Identificação Civil, Matrícula 3061923-3, Vínculo 1, com fundamento no art. 52, Inciso V §1º, do Decreto nº 220, de 18/07/75, nos termos do art. 5, Inciso II, da Resolução SEPLAG nº 1183, de 25/08/14, justificando as faltas decorrentes do afastamento, exclusivamente para fins disciplinares, a saber: 17/04 a 19/04/2021; 24/04 a 04/05/2021; 11/05 a 19/05/2021; 25/05 a 01/06/2021; 03/06 a 13/06/2021 e a partir de 24/06/2021 até que a mesma se efetive.

Id: 2405558

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR DE 23.05.2022

PROC. Nº SEI-150142/000230/2022 - APLICO a penalidade de SUSPENSÃO POR 7 (sete) DIAS ao CFC ALEIXO BARRA, cujo nome fantasia é AUTO E MOTO ESCOLA VITORIA LTDA - AB/351, fundamentada no artigo 74,II c/c o 74, § 2º, pela reincidência no cometimento da infração prevista no art. 69, inciso I, todos da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

Id: 2405557

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

DESPACHO DO COORDENADOR DE 30.06.2022

PROC. Nº SEI-150072/000118/2022 - CONCEDO credenciamento e registro para funcionamento de curso especializado regular e de atualização para condutores de veículos de transporte de passageiros (mototaxistas) e entrega de mercadorias (motofretistas), na modalidade presencial, a empresa TRANSLAGOS OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO EIRELI, nome de fantasia, TRANSLAGOS, CNPJ sob o nº 31.953.143/0001-41, com endereço funcional no município de São Pedro da Aldeia, na Estrada dos Passageiros, nº 22 - Vinhateiro - Rio de Janeiro - CEP 28.943-484.

Id: 2405556

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IRM/PRE Nº 34 DE 28 DE JUNHO DE 202

DESIGNA GESTOR DE TRANSPORTES DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, em especial aos termos do artigo 15 da Lei Complementar Estadual nº 184, de 27 de dezembro de 2018 e dos artigos 9º e 10, IV, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 46.893/2019 - Regulamento do Instituto Rio Metrópole - RIRM, visando dar continuidade às tarefas desenvolvidas no Processo nº SEI-120228/000100/2022.

Id: 2405556

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Lana Carvalho Serrão, ID.5099497-2, para atuar como Gestora de Transportes da Secretaria do Instituto Rio Metrópole - IIRM.

Art. 2º - Fica designado como substituto nos impedimentos legais e eventuais do servidor acima indicado, o servidor Carlos Bruno Cavalcante Vinhais, ID.3009036-9.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2022

BERNARDO SANTORO PINTO MACHADO

Presidente do Instituto Rio Metrópole

Id: 2403761

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 05/07/2022

PROCESSO Nº SEI-150001/014342/2022 - FERNANDO DAMIÃO TRINDADE LAMEGO, Analista Executivo, identidade funcional nº 5015018-9. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio, relativa ao período base de 27/06/2013 a 25/06/2018, de acordo com o disposto no artigo 19, inciso VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo artigo 129, do Decreto nº 2.479/79.

Id: 2405483

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 407 DE 05 DE JULHO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A REDEPAT COM ACESSO AO SISTEMA DE CONTROLE DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 08, de 25/10/1977, no Decreto nº 46.028, de 23/06/2017, que criou a Rede de Patrimônio Imóvel no Estado do Rio de Janeiro - REDEPAT e no Decreto nº 46.299, de 04/05/2018, que criou o Sistema de Gestão Estadual de Patrimônio Imóvel - SIGEPAT e o Sistema de Patrimônio Imóvel do Estado do Rio de Janeiro - SISPAT e o disposto no Processo nº SEI-040051/000007/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Leonardo De Souza Rodrigues, ID Funcional 5.025.619-0, Ana Beatriz Mattos Silva Monteiro, ID Funcional 4.429.328-3 e Cláudia Da Silva Tavares, ID Funcional 564.776-2 para integrarem a REDEPAT, com acesso ao SISPAT, com fins de mapeamento de fluxo administrativo para confecção de Normas Técnicas pertinentes à matéria.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2022

LEONARDO LOBO PIRES

Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2405578

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO DE 05/07/2022

REMOVE, a pedido, CELINO CESARIO MOURA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional 1941424-2, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria Fiscal Especializada Transito de Mercadorias de Barreiras Fiscais Eventos e Leilões, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040073/000073/2022.

Id: 2405589

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO

ATOS DA SUBSECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA SAF Nº 482 DE 04 DE JULHO DE 2022

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS.

A SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SAF Nº 255, de 06 de janeiro de 2022, constante do processo administrativo SEI-E-04/224/385/2021, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: PLANCTON PROFESSIONAL COSMÉTICOS - EIRELI
Inscrição: 78.875.593
CNPJ: 10.145.631/0001-52
Endereço: Avenida Doutor Mario Guimaraes, 428, SALA 326 - Centro - Nova Iguaçu - RJ.

Fundamento legal para o cancelamento: art. 60, III, Anexo I, Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014, e no art. 44-B, III, da Lei nº 2.657/1996, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 15 de outubro de 2009, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 78.875.593, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2022

CRISTIANE JORDÃO HUH

Subsecretária Adjunta de Fiscalização

Id: 2405378

PORTARIA SAF Nº 483 DE 04 DE JULHO DE 2022

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS.

A SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SAF Nº 255, de 06 de janeiro de 2022, constante do processo administrativo SEI-E-04/224/127/2021, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: DMP COMERCIAL ALIMENTICIA LTDA
Inscrição: 11.862.489
CNPJ: 37.421.570/0001-65
Endereço: Rua Fernando Bernardelli, 673, SALA 103 - Centro - Porto Real - RJ.

Fundamento legal para o cancelamento: art. 60, III, Anexo I, Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014, e no art. 44-B, III, da Lei nº 2.657/1996, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 19 de outubro de 2020, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 11.862.489, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2022

CRISTIANE JORDÃO HUH

Subsecretária Adjunta de Fiscalização

Id: 2405379

PORTARIA SAF Nº 484 DE 04 DE JULHO DE 2022

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS.

A SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SAF Nº 154, de 07 de outubro de 2021, constante do processo administrativo SEI-E-04/224/233/2021, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: DISTRIBUIDORA F AZUL ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI